

**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.**  
**CNPJ 10.562.611/0001-87**  
**NIRE 3530047240-3**

**ATA DA 251ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Realizada em 23 de julho de 2020, às 18:00 horas, por videoconferência.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Com a participação dos Conselheiros Titulares: Carlos Ribeiro, Adriano Soares da Costa, Alessandro Gregori Filho e Flávio Cesar Guimarães Ávila, foi instalada a presente Reunião, convocada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social.

Participaram como convidados: (i) os Conselheiros Suplentes: Francisco Roberto Nunes de Souza, Carisa Santos Portela Cristal, Márcio Cunha Dias e Dayron Esteban Urrego Moreno; (ii) os Diretores da Companhia: Gersino Saragosa Guerra, Diretor Administrativo e Financeiro, e Jairo Junqueira Kalife, Diretor Técnico.

**3. ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Assumiu a presidência da sessão o Sr. Carlos Ribeiro, convidando o Sr. Gersino Saragosa Guerra para secretariar a reunião.

**4. MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

**4.1. ARBITRAGEM TOSHIBA – DECISÃO SOBRE O INGRESSO COM UMA AÇÃO CAUTELAR PARA DISCUTIR, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, A VALIDADE JURÍDICA DA SENTENÇA ARBITRAL FINAL**

A Diretoria Executiva apresentou o resumo do Processo de Arbitragem, tendo em vista que a Sentença Arbitral Final, emitida em 29 de maio de 2020 e esclarecida pelo Tribunal Arbitral em 25 de junho de 2020, condenou a IE Madeira ao pagamento, à Transformadores e Serviços de Energia das Américas S.A. (nova razão social da Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda.), do valor histórico líquido de aproximadamente R\$ 115 milhões. Este valor atualizado, com a inclusão de correção monetária (IPCA), juros de 1% a.m. e multa moratória de 2%, também decididos pelo Tribunal Arbitral em favor da Toshiba, resulta em que a condenação atualizada, em 29 de maio de 2020, seja de aproximadamente R\$ 285 milhões.

Considerando a relevância deste valor de condenação, iniciou-se um intenso trabalho de avaliação da viabilidade de se ingressar com uma Ação Cautelar e uma Ação Anulatória, em uma das Varas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, contra a Sentença Arbitral proferida no Procedimento FGV nº 22/2013.

Para subsidiar este trabalho de avaliação, a IE Madeira realizou as seguintes contratações:

- a) Escritórios COELHO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS e FUX ADVOGADOS para auxiliar os trabalhos preliminares, na fase do Pedido de Esclarecimentos à Sentença Arbitral e na preparação da Minuta da Petição para o ingresso da Ação Cautelar e da Ação Anulatória, pelo custo de honorários de pró-labore de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Parecer Complementar do Professor CARLOS ALBERTO CARMONA, do escritório MARQUES ROSADO TOLEDO CESAR & CARMONA ADVOGADOS, ao custo de honorários de pró-labore de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- c) Parecer do Professor LUIZ ROBERTO AYOUB, do escritório PCPC PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, ao custo de honorários de pró-labore de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),.

A Diretoria Executiva, o Comitê Jurídico Regulatório e o Conselho de Administração participaram de diversas reuniões para colher subsídios para uma tomada de decisão e tomar conhecimento dos argumentos jurídicos de mérito e dos riscos envolvidos na propositura de uma Ação Cautelar e, na sequência, de uma Ação Anulatória no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. No transcurso desse trabalho, ocorreram as seguintes reuniões:

#### **Reuniões de Avaliação Realizadas por Videoconferência:**

1. 02/06/2020 – 09:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
2. 11/06/2020 – 15:30 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
3. 02/07/2020 – 15:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Prof. Carlos Alberto Carmona (Parecerista) / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
4. 13/07/2020 – 15:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Prof. Luiz Roberto Ayoub (Parecerista) / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
5. 14/07/2020 – 17:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
6. 16/07/2020 – 17:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
7. 20/07/2020 – 17:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
8. 21/07/2020 – 13:45 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Presidentes dos Acionistas da IE Madeira / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.
9. 22/07/2020 – 14:00 horas – Comitê Jurídico Regulatório / Conselho Administração IE Madeira / Coelho & Barros e FUX Advogados / Diretoria IE Madeira.

Nesse mesmo período das reuniões de avaliação realizadas por videoconferência, acima citadas, em 29.06.2020 – 16:00 horas – houve uma reunião inicial entre a Transformadores e Serviços de Energia das Américas S.A. (TSEA), por meio do seu controlador societário, a FRAM Capital, representada pelos seu Diretor, Nicolas Gutierrez Londoño, e, representando a IE Madeira, a Diretoria Executiva, Gersino Saragosa Guerra e Jairo Junqueira Kalife, e o Presidente do Conselho de Administração, Carlos Ribeiro. Nesta reunião, foi efetuada a primeira aproximação entre as Partes, tendo sido destacado pela IE Madeira a sua firme intenção de dar início às tratativas para se tentar obter uma solução negociada para a liquidação do processo arbitral. A FRAM Capital destacou que representaria a TSEA nas tratativas ou possíveis negociações.

Em 20 de julho de 2020, foram disponibilizados a todos os envolvidos os Pareceres do Professor Carlos Alberto Carmona e do Professor Luiz Roberto Ayoub, os quais convergem no apontamento de erros de procedimentos cometidos pelo Tribunal Arbitral, que permitem à IE Madeira questionar legalmente a validade jurídica da Sentença Final.

Em 23 de julho de 2020, o Comitê Jurídico Regulatório emitiu Ata de Reunião, na qual relacionou suas recomendações ao Conselho de Administração sobre a condução do eventual Processo Judicial.

A Diretoria da IE Madeira remeteu à deliberação do Conselho de Administração a PRD F/885/2020, fazendo as seguintes recomendações:

- a) Ratificar a aprovação, já efetuada pela Diretoria Executiva, para a contratação do Parecer Complementar do Professor CARLOS ALBERTO CARMONA, do escritório MARQUES ROSADO TOLEDO CESAR & CARMONA ADVOGADOS, ao custo de honorários de pró-labore de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Ratificar a aprovação, já efetuada pela Diretoria Executiva, para a contratação do Parecer do Professor LUIZ ROBERTO AYOUB, do escritório PCPC PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, ao custo de honorários de pró-labore de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
- c) Ratificar a aprovação, já efetuada pela Diretoria Executiva, para a contratação dos escritórios COELHO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS e FUX ADVOGADOS, para o auxílio nos trabalhos preliminares já executados na fase do Pedido de Esclarecimentos à Sentença Arbitral e na preparação da Minuta da Petição para o ingresso da Ação Cautelar e da Ação Anulatória (em execução), ao custo de honorários de pró-labore de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- d) Aprovar a contratação dos escritórios COELHO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS e FUX ADVOGADOS para o ingresso e o acompanhamento de uma Ação Cautelar e de uma eventual Ação Anulatória, ao custo fixo de honorários de pró-labore, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e de honorários de êxito sobre eventuais benefícios econômicos, a serem calculados conforme detalhado na PRD. Adicionalmente, deve ser mantido acompanhamento sobre a evolução do Processo, podendo resultar em mudança de estratégia a ser seguida pela IE Madeira.

Após examinar e debater sobre a matéria, o Conselho de Administração efetuou as seguintes deliberações:

1. Aprovou, por unanimidade, os itens a), b) e c) da PRD F/885/2020, ratificando as contratações já efetuadas com o objetivo de instrumentalizar a avaliação do mérito e a avaliação de risco na propositura de uma Ação Cautelar e de uma Ação Anulatória no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
2. Posicionou-se da seguinte forma sobre o item d) da PRD F/885/2020:
  - O Conselheiro Adriano Soares da Costa, representando a Acionista CHESF, manifestou seu entendimento de que a IE Madeira possui bons argumentos jurídicos de mérito, conforme expostos nos Pareceres externos do Professor CARMONA e do Professor AYOUB, e votou favoravelmente pelo ingresso de uma Ação Cautelar. Em seguida, ponderou que, independentemente de se obter ou não a Liminar, considerava que a mesma seria de pouca efetividade para uma negociação com a Toshiba, motivo pelo qual também votou favoravelmente pela continuidade do Processo com a Ação Anulatória, a qual deveria ser mantida até a conclusão do processo, independente do sucesso da negociação após a obtenção da Liminar.
  - O Conselheiro Flávio César Guimarães Ávila, representando a Acionista FURNAS, também manifestou seu entendimento de que a IE Madeira possui bons argumentos jurídicos de mérito, conforme expostos nos Pareceres externos do Professor CARMONA e do Professor AYOUB, e votou favoravelmente pelo ingresso de uma Ação Cautelar. Ponderou que, na sua opinião, o Conselho de Administração deveria reavaliar a questão sobre o prosseguimento do Processo, com o protocolo da Ação Anulatória, após o resultado da obtenção da Liminar, confirmada pelo Desembargador.
  - O Conselheiro Alessandro Gregori Filho, representando a Acionista ISA CTEEP, ponderou que, apesar dos bons argumentos jurídicos de mérito, expostos nos Pareceres externos do Professor CARMONA e do Professor AYOUB, há um considerável risco de aumento do valor da condenação, à base de 1% a.m. (cerca de R\$ 3 milhões ao mês), além do risco de sucumbência, que poderá atingir acréscimo de 20% no valor corrigido da condenação, incidente sobre o valor após o acréscimo dos juros. Considerando essas possibilidades, votou favoravelmente pelo ingresso com a Ação Cautelar. Entretanto, condicionou seu voto ao estabelecimento do valor limite de R\$ 5 milhões (*Stop Loss*) de risco adicional de perdas financeiras, em decorrência da incidência de juros moratórios e demais despesas inerentes à Ação Judicial, valor que limitaria a evolução de possíveis negociações com a Toshiba a cerca de 45 dias, caso não se obtenha êxito na redução do valor para liquidação após a obtenção da Liminar.

- O Conselheiro Carlos Ribeiro, representando a Acionista ISA CTEEP, seguiu o voto do Conselheiro Alessandro e destacou que, como não houve o consenso exigido pelo Estatuto da IE Madeira, a matéria do item d) não estava aprovada. Face ao exposto e levando em consideração as ponderações feitas pelo Conselheiro Adriano, que julgava ser de pouca relevância a obtenção da Liminar para o sucesso de uma negociação vantajosa com a Toshiba, propôs aos demais Conselheiros o adiamento da decisão sobre o ingresso de uma Ação Cautelar e de uma Ação Anulatória, dando-se preferência à prévia abertura de negociações com a Toshiba, com a formalização de uma proposta firme para o encerramento pacífico do Procedimento Arbitral, em caráter não vinculante e sem reconhecimento da validade da Sentença Final.

Após a discussão da proposta alternativa, feita pelo Conselheiro Carlos Ribeiro, o Conselho de Administração aprova, por unanimidade:

- a. A proposição de Memorando de Intenções à Transformadores e Serviços de Energia das Américas S.A. (Toshiba), por meio do qual as Partes se comprometeriam a não instaurar nenhum procedimento judicial para o cumprimento ou a anulação da Sentença Final, até 14 de agosto de 2020, reconhecendo a excepcional suspensão da exigibilidade das obrigações constantes da Sentença Final até a referida data;
- b. O encaminhamento de Proposta Firme da IE Madeira à Toshiba, com algumas alternativas para a liquidação da Sentença Arbitral, contendo as condições de valor, desconto, taxa de juros e prazo para o pagamento, à vista ou parcelado, com o objetivo de se obter uma solução negociada sobre o processo arbitral; e
- c. Avaliações diárias pelo Conselho de Administração para fins de deliberação sobre a evolução negocial junto à Toshiba e outras medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas para a defesa dos interesses da IE Madeira nesse processo.

## 5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata de Reunião.

Araraquara, 23 de julho de 2020

CARLOS RIBEIRO  
Presidente do Conselho

ADRIANO SOARES DA COSTA  
Vice Presidente do Conselho

ALESSANDRO GREGORI FILHO  
Conselheiro Titular

FLÁVIO CESAR GUIMARÃES ÁVILA  
Conselheiro Titular

GERSINO SARAGOSA GUERRA  
Secretário

## ATA DA 251ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - revisão final 17092020 .pdf

Código do documento 109e0aed-7508-4016-a5e9-04b64ec7861a



### Assinaturas



Carlos Ribeiro  
caribeiro@isacteep.com.br  
Assinou



ADRIANO SOARES DA COSTA  
ascosta@chesf.gov.br  
Assinou

ADRIANO SOARES DA COSTA



Alessandro Gregori Filho  
agregori@isacteep.com.br  
Assinou

Alessandro Gregori Filho



FLÁVIO CESAR GUIMARÃES ÁVILA  
fcesar@furnas.com.br  
Assinou



Gersino Saragosa Guerra  
guerra@iemadeira.com.br  
Assinou

Gersino Saragosa Guerra

### Eventos do documento

#### 17 Sep 2020, 17:49:41

Documento número 109e0aed-7508-4016-a5e9-04b64ec7861a **criado** por JULIANA BRUSCHI MARTINS (Conta 6d24f482-90b9-4f65-898a-467cfd417153). Email :juliana.martins@iemadeira.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-09-17T17:49:41-03:00

#### 17 Sep 2020, 17:51:34

Lista de assinatura **iniciada** por JULIANA BRUSCHI MARTINS (Conta 6d24f482-90b9-4f65-898a-467cfd417153). Email: juliana.martins@iemadeira.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-09-17T17:51:34-03:00

#### 17 Sep 2020, 17:55:10

GERGINO SARAGOSA GUERRA **Assinou** (Conta 338bd30d-4637-4089-9fb9-5d3de56c09da) - Email: guerra@iemadeira.com.br - IP: 177.32.117.173 (b12075ad.virtua.com.br porta: 64604) - Documento de identificação informado: 899.365.158-20 - DATE\_ATOM: 2020-09-17T17:55:10-03:00

#### 17 Sep 2020, 18:23:59

FLÁVIO CESAR GUIMARÃES ÁVILA **Assinou** (Conta 296de432-8ea1-4330-ab45-30bb6f848fd8) - Email: fcesar@furnas.com.br - IP: 201.17.78.111 (c9114e6f.virtua.com.br porta: 39816) - Documento de identificação

---

informado: 035.302.637-96 - DATE\_ATOM: 2020-09-17T18:23:59-03:00

**17 Sep 2020, 18:27:30**

ALESSANDRO GREGORI FILHO **Assinou** (Conta c9335d8a-44dd-42c8-a135-17f4a937460a) - Email: agregori@isactep.com.br - IP: 177.45.165.46 (177.45.165.46 porta: 20100) - Documento de identificação informado: 286.054.178-03 - DATE\_ATOM: 2020-09-17T18:27:30-03:00

**18 Sep 2020, 09:15:49**

ADRIANO SOARES DA COSTA **Assinou** (Conta 2e97de04-b5e7-44f0-a4de-ed32bc3dd932) - Email: ascosta@chesf.gov.br - IP: 177.36.15.24 (177.36.15.24 porta: 47950) - **Geolocalização: -8.0576512 -34.9339648** - Documento de identificação informado: 619.661.504-15 - DATE\_ATOM: 2020-09-18T09:15:49-03:00

**18 Sep 2020, 11:19:44**

CARLOS RIBEIRO **Assinou** (Conta 1a7617e1-b2bc-4fc2-aa07-d1c4c679d3c0) - Email: caribeiro@isactep.com.br - IP: 189.120.79.104 (bd784f68.virtua.com.br porta: 6016) - Documento de identificação informado: 184.831.356-04 - DATE\_ATOM: 2020-09-18T11:19:44-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):cf18984fa665b113a6f54d9b04d22ca04312d135326b52604fcee06ddd90857

(SHA512):eb92159b560ba8efab9bb34ae9175a2e9764ea13ac326fef1793c916cd63925bd32ad040fe2f39211b66219759bc9cc36f932ebbc0d598bf001af60b3e259288

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**